



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

MEC – Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, sala 313  
CEP 70047-900 Brasília-DF  
Telefone (61) 2022-7034 Fax (61) 2022-7041

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2011

Processo nº. 23000.006007/2011-00

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Data: 16 de Agosto de 2011

Horário: 10h01min (horário de Brasília / DF)

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Código UASG: 150002

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Decreto nº 6.204/2007

### BENEFÍCIO TIPO I

ITEM	ASSUNTO	Página
1	DO OBJETO	2
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	3
4	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	4
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
6	DA PROPOSTA E DOS LANCES	5
7	DA INTERRUPTÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO	6
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO	6
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
15	DO PAGAMENTO	16
16	DO CONTRATO	17
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
18	DO FORO	18

### ANEXOS:

- I - Termo de Referência (ENCARTE A)



O **Ministério da Educação (MEC)**, CNPJ nº 00.394.445/0003-65, representada pela **Pregoeira Milena Lins Fernandes Soares**, designada pela Portaria nº. 86, de 16 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. em 20 de junho de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 16 de agosto de 2011, às 10h01min**, horário de Brasília, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 1, de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de uniformes compostos por ternos (paletó+calça), camisa social mangas longas, meia vestuário masculino adulto, gravata, sapato e cinto, para atender as necessidades da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Educação, conforme especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
  - 2.1.1. No caso das cooperativas, estas devem atender plenamente os requisitos dos Arts. 4º e 5º da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.
- 2.2. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 2.4. O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para poder acessar o sistema em licitações



promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SIASG) ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.

2.4.1. O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

2.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

2.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.6. **Não poderão participar deste Pregão as empresas:**

2.6.1. concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6.2. declaradas suspensas de contratar com o órgão responsável por esta licitação, bem como as que tenham sido declaradas impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.6.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.6.4. que estejam em mora ou inadimplentes perante o MEC.

2.6.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.6.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados** no órgão provedor do sistema eletrônico.

3.1.1. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada.

3.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.1.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).



- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 3.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005).
- 3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3. O credenciamento, perante o provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 4.1.1. As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo, até as 18 horas do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br), para tornar ágil a resposta.
- 4.1.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela demanda e pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **em até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, para o endereço eletrônico [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br), até as 18 horas do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005).

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzido pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Preâmbulo** deste Edital, no local [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as comunicações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).

## 6. DA PROPOSTA E DOS LANCES

- 6.1. Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR GLOBAL** e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** desta licitação, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.
- 6.1.1. O preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** tem caráter **OBRIGATÓRIO**.
- 6.1.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada.
- 6.1.3. A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.
- 6.2. A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet, e se lançada indevidamente poderá ser desclassificada, com isso o **fornecedor não poderá mais participar do certame**.
- 6.3. A proposta deverá englobar todas as despesas referentes à execução do serviço com o respectivo fornecimento de peças, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **valor total**, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.



- 6.8. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.9. A fase de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso da Pregoeira do fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no Edital.
- 6.10.1. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte caso tal informação não esteja presente no SICAF.
- 6.10.1.1. O representante regularmente habilitado da empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeito às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 6.11. Finda a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital (subitem 8.11).

## **7. DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO**

- 7.1. Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.2. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o fax nº. (61) 2022-7041, ou para o endereço eletrônico [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br), no prazo de 04 (quatro) horas, contados do encerramento da etapa de lances;



- 8.2. Será de 2 (dois) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA, originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.11) ao MEC, situada na ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS Bloco "L" – Anexo I – 3º andar - Sala 313, Brasília/DF, CEP 70047-900, contados da convocação da Pregoeira via CHAT após a fase de habilitação, em envelope com a seguinte identificação:

**Remetente:**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ do Proponente  
Endereço  
CEP      Cidade-UF

**Destinatário:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Aos cuidados da Pregoeira Milena Lins  
Pregão Eletrônico nº 35/2011  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, Sala 313  
70047-900      Brasília-DF

- 8.3. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).
- 8.4. A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:
- 8.4.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente** em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.4.2. Conter a identificação do licitante, indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.
- 8.4.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere à proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.
- 8.4.4. Conter o preço individual e o global dos itens referente ao objeto cotado, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante





se propõe a realizar os serviços, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: insumos, frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

8.4.5. Informar o **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital.

8.4.6. Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

8.4.7. Características técnicas, nome do fabricante, marca dos produtos e matérias que serão utilizados na execução dos serviços.

- 8.5. Analisada a proposta de preços, a Pregoeira efetivará a aceitação no sistema Comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global por lote**, conforme modelo de proposta – **ENCARTE A**.
- 8.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.7. A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, como vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos materiais exigidas neste Edital.
- 8.8. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias.
- 8.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
  - 8.9.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 02/2008.





8.11. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:

- habilitação jurídica
- qualificação econômico-financeira
- regularidade fiscal
- qualificação técnica

**8.11.1. Relativas à Habilitação Jurídica:**

- 8.11.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.
- 8.11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- 8.11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.11.2. Relativas à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.11.2.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- 8.11.2.2. A boa situação financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.11.2.3. As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer um dos índices referidos na IN SLTI/MPOG nº 2/2010, inciso V, art. 43, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado total da proposta.

8.11.2.4. O fornecedor registrado no SICAF terá os índices referidos no subitem 8.11.2.2 calculados automaticamente pelo sistema.

#### 8.11.3. Relativas à Regularidade Fiscal:

8.11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.11.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal quanto a débitos relativos aos tributos federais, e perante a Procuradoria da Fazenda Nacional quanto à Dívida Ativa na União, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Fornecedor (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

#### 8.11.4. Qualificação Técnica:

8.11.4.1. Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto desta licitação.

#### 8.11.5. As empresas deverão apresentar **eletronicamente**, por meio do Portal Comprasnet:

8.11.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet.

8.11.5.2. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro de pessoal **empregado menor de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis)



anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet.

8.11.5.3. Declaração específica para **microempresas ou empresas de pequeno porte**. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet.

8.11.5.4. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.11.5.5. Declaração de que conhece e concorda **com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação**. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.11.5.6. Declaração da **cooperativa** ou instituição sem fins lucrativos de que o serviço contratado será executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, sem qualquer intermediação ou subcontratação. Essa declaração é feita diretamente no Sistema Comprasnet;

8.11.5.7. A **cooperativa**, sob pena de desclassificação, deverá apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido no Art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

8.12. Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 8.11.4 e a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, com data de emissão de até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, quando a validade não constar no corpo do documento.

8.12.1. Para a habilitação, que será verificada “online”, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

8.12.2. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Pregoeira, conforme o caso, no momento da habilitação.

8.12.3. Caso a licitante não tenha o serviço cadastrado na **linha de fornecimento no SIASG**, o que será confirmado por meio de consulta eletrônica na sessão do Pregão, essa deverá apresentar o seu contrato social com respectivas alterações, comprovando estar apta a executar o serviço, sob pena de desclassificação.



- 8.13. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá ser apresentada mesmo que essa contenha alguma restrição.
- 8.13.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.13.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.
- 8.14. A Pregoeira poderá solicitar a comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso.
- 8.14.1 Devera a empresa apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício
- 8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital, conforme o parágrafo primeiro do artigo 4º do Decreto 6.204/07.
- 8.17. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.
- 8.18. A empresa consagrada vencedora do certame deverá encaminhar, ainda, Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF dos sócios ou do procurador, para fins contratuais.
- 8.19. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira, todos devidamente autenticados ou cópias acompanhadas dos originais;



## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar intenção de interpor recurso, conforme Decreto nº 5.450/2005, art. 26 e §§;
- 9.2. A decisão da Pregoeira, podendo essa ser auxiliada pelo órgão demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 9.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na unidade da Coordenação de Compras, Esplanada dos Ministérios Bloco "L" Anexo I – 3º andar – Sala 313, Brasília, DF. Fone: **(61) 2022-7034 / Fax: (61) 2022-7041.**
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública, fora dos respectivos prazos legais e os enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou a assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 9.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo / MEC, Térreo do Edifício Sede, e dirigidas à Coordenação Geral de Compras e Contratos, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da Pregoeira;
  - 9.6.1. Além de protocolar o recurso, o recorrente deve registrar, ao mesmo tempo, suas razões em campo próprio do Comprasnet;
  - 9.6.2. Com o objetivo de tornar célere a resposta, o texto do recurso interposto deverá ser enviado para o e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira ao licitante vencedor, se não houver comunicação, por parte de licitante, da intenção de recorrer devidamente registrada em ata.
  - 10.1.1. Se houver recurso contra atos da Pregoeira, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado o conhecimento do seu resultado.
- 10.2. A homologação, ato de ratificação do processo licitatório por autoridade competente, só poderá ser realizada depois do ato de adjudicação do objeto ao proponente vencedor e depois de realizadas diligências para comprovação de capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, quando necessário.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.



## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa:
- 11.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- 11.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 11.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 11.2.2.1. e 11.2.2.2. com as do subitem 11.2.2.3., o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- 11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 11.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
  - I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação da penalidade no DOU.
- 11.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MEC em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Subsecretária de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.





- 11.13. Decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa decorrente da aquisição dos bens, especificados neste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício relativo ao ano de 2011.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. As obrigações dispostas no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I.
- 13.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 13.3. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e Encarte durante toda a vigência do Contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Conforme disposto no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao atestamento da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.



- 15.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.
- 15.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

## **16. DO CONTRATO**

- 16.1. O Termo de Contrato de fornecimento dos bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 17.4. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 17.5. Por força do disposto na Lei 10.522/2002, art. 6º, inciso III, o MEC fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), previamente à contratação objeto do certame.



- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MEC.
- 17.7. O MEC poderá revogar a licitação por razões de interesse público, não gerando aos licitantes direito de indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.
- 17.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do MEC.
- 17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/93, da Instrução normativa MPOG nº 02/2010, e demais diplomas legais.

## **18. DO FORO**

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste Edital serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF.

Brasília - DF, 02 de agosto de 2011.

***Milena Lins Fernandes Soares***

PREGOEIRA



## ANEXO I

PREGÃO Nº. 35 / 2011

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes compostos por ternos (**paletó+calça**), camisa social mangas longas , meia vestuário masculino adulto, gravatas, sapato e cinto, para atender as necessidades da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Educação, conforme especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos uniformes tem como finalidade substituir os uniformes que já se encontram gastos a fim de manter um padrão aceitável, com a boa apresentação dos servidores que desempenham atividades de agentes de segurança, lotados na Coordenação Geral de Recursos Logísticos deste Ministério.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de uma única pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como aquisição de bens, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520 de 7 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subseqüentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.



#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1 ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

4.1.2 especificar de forma clara o objeto, obedecidas às especificações contidas neste Projeto e nos seu encarte;

4.2. Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor preço por lote**, sendo o **paletó e a calça** considerado um item.

4.4. Os proponentes deverão computar no valor dos bens todos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), observada a planilha exemplificativa constante do Anexo I.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os uniformes a serem adquiridos para os servidores do MEC deverão seguir as especificações abaixo descritas:

Adair Francisco Bobato Matrícula SIAPE 0040812	CALÇA Nº 48	02	CAMISA Nº 04	05
	SAPATO Nº 42	04	BLAZER Nº 56	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Antônio Carvalho Dos Santos Matrícula SIAPE 0040777	CALÇA Nº 42	02	CAMISA Nº 03	04
	SAPATO Nº 42	04	BLAZER Nº 50	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Antônio de Melo Souza Matrícula SIAPE 0040778	CALÇA Nº 44	02	CAMISA Nº 04	04
	SAPATO Nº 41	04	BLAZER Nº 54	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Antônio José de Moura Matrícula SIAPE 0040787	CALÇA Nº 44	02	CAMISA Nº 03	04
	SAPATO Nº 39	04	BLAZER Nº 50	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		



Belmiro Rodrigues Gonçalves Matrícula SIAPE 0040806	CALÇA Nº 40	02	CAMISA Nº 03	04
	SAPATO Nº 38	04	BLAZER Nº 48	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Carlos Alberto Inácio da Silva Matrícula SIAPE 0040792	CALÇA Nº 40	02	CAMISA Nº 03	04
	SAPATO Nº 40	04	BLAZER Nº 48	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Clementino Pereira Matos Neto Matrícula SIAPE 1757427	CALÇA Nº 44	02	CAMISA Nº 04	04
	SAPATO Nº 40	04	BLAZER Nº 56	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Cláudio da Natividade Tavares Matrícula SIAPE 0040809	CALÇA Nº 48	02	CAMISA Nº 05	04
	SAPATO Nº 42	04	BLAZER Nº 56	02
	MEIA	04	CINTO Nº 115 cm	02
	GRAVATA	02		
Getúlio de Macedo Castro Matrícula SIAPE 0040819	CALÇA Nº 42	02	CAMISA Nº 03	04
	SAPATO Nº 38	04	BLAZER Nº 52	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
João França Lopo Matrícula SIAPE 0440067	CALÇA Nº 42	02	CAMISA Nº 02	04
	SAPATO Nº 40	04	BLAZER Nº 46	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Leonardo Bezerra Barbosa Matrícula SIAPE 0040748	CALÇA Nº 46	02	CAMISA Nº 04	04
	SAPATO Nº 42	04	BLAZER Nº 54	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Luiz Carlos Chaves da Rocha Matrícula SIAPE 6094161	CALÇA Nº 42	02	CAMISA Nº 02	04
	SAPATO Nº 39	04	BLAZER Nº 48	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Márcio Oliveira Santos Matrícula SIAPE 1094475	CALÇA Nº 44	02	CAMISA Nº 03	04
	SAPATO Nº 39	04	BLAZER Nº 50	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		



Marinho Rodrigues da Silva Matrícula SIAPE 0040810	CALÇA Nº 42	02	CAMISA Nº 05	04
	SAPATO Nº 41	04	BLAZER Nº 60	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Mauro Batista Rodrigues Matrícula SIAPE 0040791	CALÇA Nº 42	02	CAMISA Nº 03	04
	SAPATO Nº 41	04	BLAZER Nº 50	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Paulo Celso de Faria Matrícula SIAPE 0040789	CALÇA Nº 48	02	CAMISA Nº 05	04
	SAPATO Nº 42	04	BLAZER Nº 54	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Raimundo Vieira das Neves Matrícula SIAPE 047527	CALÇA Nº 44	02	CAMISA Nº 04	04
	SAPATO Nº 41	04	BLAZER Nº 50	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Raimundo Moreira Arruda Matrícula SIAPE 0040545	CALÇA Nº 40	02	CAMISA Nº 03	04
	SAPATO Nº 40	04	BLAZER Nº 48	02
	MEIA	04	CINTO Nº 100 cm	02
	GRAVATA	02		
Raimundo de Araújo Carvalho Matrícula SIAPE 0040807	CALÇA Nº 46	02	CAMISA Nº 04	04
	SAPATO Nº 40	04	BLAZER Nº 54	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		
Zacarias Pereira do Nascimento Matrícula SIAPE 0040776	CALÇA Nº 46	02	CAMISA Nº 04	04
	SAPATO Nº 40	04	BLAZER Nº 56	02
	MEIA	04	CINTO Nº 110 cm	02
	GRAVATA	02		

### **DISCRIMINAÇÃO POR PEÇA**

#### **ITEM 01**

**Terno (Paletó e Calça – cores Preta):** Modelo super 100 (calça e paletó) em lã fria com 3 botões no paletó, com forro do paletó em 100% de acetato e com 3 bolsos internos e 3 bolsos externos, sendo 1 bolso externo na altura do peito esquerdo, tendo a calça 2 bolsos na frente e 2 bolsos traseiros (com botões).

Numeração	40	42	44	46	48	Total
Quantidade	06	10	10	08	04	40





### ITEM 02

**Sapato social:** Sapato de couro de pelica (origem 100% animal), solado de borracha antiderrapante, bico quadrado, palmilha de couro, utilizar cadarço com 4 furos de cada lado, cor preto.

Numeração	38	39	40	41	42	Total
Quantidade	04	06	12	08	10	40

### ITEM 03

**Cinto social:** Cinto em couro legítimo (com origem 100% animal), na cor preta, tipo dupla face, fivela retangular em aço inox na cor prata ou metálico.

Numeração	110	Total
Quantidade	40	40

### ITEM 04

**Camisa Social (manga longa):** Camisa em fio 80 e com 100% de algodão, com bolso do lado esquerdo do peito, colarinho adequado ao uso de gravata e com 2 botões, costuras precisas e sem fios soltos, cores sólidas (branco e azul marinho).

Numeração	02	03	04	05	Total
Quantidade	08	32	28	12	80

### ITEM 05

**Meia Social:** Meia em 100% de algodão, na cor preta, adulto.

Numeração	Adulto		Total
Quantidade	Subtotal	80	80

### ITEM 06

**Gravata:** Gravata tipo italiana (100% seda jacquard), com 10cm de largura máxima e 148cm de comprimento (sem laçada de nó), com estampas a serem aprovadas.

Numeração	Padrão		Total
Quantidade	Subtotal	40	40



## **6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**6.1.** Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O Termo de Contrato de fornecimento dos bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**9.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso.

## **10. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**10.1.** Os produtos deverão ser entregues, a expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado do MEC, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.

**10.2.** O prazo de entrega dos produtos será, no máximo, de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**10.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

**10.4.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. O

MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos produtos rejeitados.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1.** O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:



a) provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Projeto Básico, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

c) aceitação definitiva: consiste na análise dos produtos entregues com a conferência das características, integridade física e qualidade dos produtos para aferição, bem como na aceitação dos produtos e após todos os ajustes que se fizerem necessários.

**11.2.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o item 5.

**11.3.** Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**11.4.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**11.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe efetuar a troca, sem ônus para o Contratante, de qualquer peça que apresente defeito.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao atestamento da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e



fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.3.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

**13.4.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Fornecer os uniformes com acabamento de primeira qualidade, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, devendo os tecidos ser de ótima qualidade e cor firme, sendo vedada qualquer substituição do produto sem ter sido acordado antes com o MEC.

**14.2.** Efetuar, quando necessário, os ajustes nos uniformes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento das peças a serem ajustadas.

**14.2.1** – O ajustes efetuados serão sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Desta maneira não se pode cobrar nada além do ofertado no pregão como por exemplo fretes, impostos, tecidos extra, serviços de costura, taxas diversas, ETC.



**14.3.** Substituir a suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da comunicação do problema ao fornecedor, os produtos defeituosos, durante o período de garantia, bem como atender, prontamente, as exigências da Administração do MEC, inerentes ao objeto do fornecimento.

**14.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

**14.5.** Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

**14.6.** Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.

**14.7.** Entregar os uniformes embalados nominalmente, conforme as especificações do item 5 do Termo de Referência, devendo as cores serem distribuídas sem repetição para cada servidor, quando o item possuir mais de uma cor.

**14.8.** Entregar o item 04, camisas social masculina, da discriminação por peças com duas cores para cada servidor, isto é, duas brancas e duas azul marinho.

**14.9.** Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução normativa nº1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

**14.10. Os Ternos devem ter caimento perfeito** para assim evitar o uso inadequado ou uma possível rejeição pelos funcionários devido a ajustes naturais e necessários ao uso comum.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, atestar nas notas fiscais/fatura após a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**15.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado neste Termo de Referência.

**15.3.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**15.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

**15.5.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras.



## **16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O Objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do MEC, especialmente designado.

**16.2.** O Representante do MEC deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais encaminhando-os para pagamento.

**16.3.** A devolução dos materiais é de competência do Representante do MEC, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do termo;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

**17.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**17.2.1** Advertência;

**17.2.2** Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**17.2.2.1** No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

**17.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**17.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**17.4.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.





## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Consultas a respeito deste Termo poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

**18.2** Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no link “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas à acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**18.3.** O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.



## Encarte "A"

### Proposta de Preços

**OBJETO:** Aquisição de uniformes compostos por terno (**paletó+calça**), camisa social masculina, meia social, gravatas, sapato social masculino e cinto, para atender as necessidades da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Educação, conforme especificações constantes no item 5 do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	<b>Terno (Paletó e Calça – cor Preta):</b> Modelo super 100 (calça e blazer) em lã fria com 3 botões no blazer, com forro do blazer em 100% de acetato e com 3 bolsos internos e 3 bolsos externos, sendo 1 bolso externo na altura do peito esquerdo, tendo a calça 2 bolsos na frente e 2 bolsos traseiros (com botões).	40 und.		
	02	<b>Sapato social:</b> Sapato de couro de pelica (origem 100% animal), solado de borracha antiderrapante, bico quadrado, palmilha de couro, utilizar cadarço com 4 furos de cada lado, cor preto	40 pares		
	03	<b>Camisa Social (manga longa):</b> Camisa em fio 80 e com 100% de algodão, com bolso do lado esquerdo do peito, colarinho adequado ao uso de gravata e com 2 botões, costuras precisas e sem fios soltos, cor sólida (branco e azul marinho)	80 und.		
	04	<b>Meia Social:</b> Meia em 100% de algodão, na cor preta, adulto.	80 pares		
	05	<b>Gravata:</b> Gravata tipo italiana (100% seda jacquard), com 10cm de largura máxima e 148cm de comprimento (sem laçada de nó), com estampas a serem aprovadas.	40 und.		
	06	<b>Cinto social:</b> Cinto em couro legítimo (com origem 100% animal), na cor preta, tipo dupla face, fivela retangular em aço inox na cor prata ou metálico.	40 und.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

OBS. ESTA PLANILHA É SIMPLEMENTE UM MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR SUA PRÓPRIA PLANILHA.